

até a presente data, mil, quatrocentos e setenta e sete (1.477) dias de serviços públicos, pagando o total de três mil, quatrocentos e noventa e três (3.493) dias, ou seja, nove (9) anos, (8) meses e treze (13) dias.

Art. 4.º - Fica nomeada para o cargo de actaria desta Prefeitura, a partir desta data a servidora Maria Eugênia Gonçalves com os direitos e obrigações estabelecidas em lei, devendo tomar posse e entrar em exercício.

Art. 5.º - Revogadas as disposições contrárias, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucuna, 31 de março de 1971.

O Prefeito: Ednato de Lacerda

O Secretário: José Silveira de Silva

Lei nº 1/71, de 23/4/71 (173)

Declara Zona de Expansão Urbana Área que

Mucuna.

A Câmara Municipal de Mucuna declara e

Prefeitura Municipal, sancionando a seguinte

Art. 1.º - É declarada e considerada zona de

na área urbanizável do mapa existente

VARJÃO, neste Município, tendo em vista os

nos do § 2.º do artigo 32, da Lei Federal 5.172, de 25

outubro de 1966, combinados com as disposições da

Municipal nº 157 de 25 de novembro de 1965, que

Copy

Leis e códigos Tributários Municipais.

Art. 2.º - Será atribuído o justo valor por comissão competente, de acordo com os termos do art. 99 da Lei Municipal, referida no artigo anterior, à área referida no artigo primeiro da presente Lei, para fins tributários.

Art. 3.º - O Executivo Municipal promoverá notificação oficial ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de modo que, a partir de 1.º de janeiro de 1972, os tributos incidentes sobre a área mencionada no artigo primeiro desta Lei, passe a ser medido e faturado, sob a forma estabelecida pela Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, de exclusiva competência constitucional do Município.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal autoriza a tomar todas e quaisquer providências que se tornarem necessárias ao perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitória, 23 de abril de 1971.

O Prefeito: *João Augusto da*
O Contador: *João Silveira de Sá*

Lei n.º 2/71, de 23/4/71 (174)

Enviado ao Conselho Municipal e à Câmara de